



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório 161/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO MEIA CABINE, DESTINADA A GARANTIR A ACESSIBILIDADE AO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) E ÀS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2026 às 13h:00min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA

Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas:

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que, a presente licitação será destinada à ampla concorrência, podendo participar quaisquer empresas que atendam às exigências do edital.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO IV DESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026

(Processo Administrativo nº161/2026)

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 225, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA TIPO MEIA CABINE, DESTINADA A GARANTIR A ACESSIBILIDADE AO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) E ÀS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas;

3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá observar corretamente, em campo próprio do sistema eletrônico, as opções relativas ao seu enquadramento e às condições de participação, ciente dos efeitos previstos nas cláusulas seguintes:

3.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3.3. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do serviço/ objeto;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.8. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo **ABERTO**.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto;
- 7.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal, filial ou agência**;

8.1.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País**;

8.1.7. No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.8. No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).

8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4. DECLARAÇÕES

8.4.1. Ao cadastrar proposta no sistema da plataforma Licitar Digital, vinculada ao seu login e senha, o licitante, para todos os fins legais, afirma que leu, compreendeu e concorda integralmente com os termos e declarações disponibilizados no ambiente eletrônico.

8.4.2. As declarações eletrônicas possuem plena eficácia jurídica, equivalendo a declarações formais assinadas, sujeitando o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.4.3. Integram esta cláusula, para todos os efeitos, as declarações do sistema, transcritas integralmente a seguir:

- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; Declaro para os devidos fins legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

- **Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:**
- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no chat eletrônico da plataforma de licitações e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.19.6.

8.4.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.4.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

quando:

- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

556 – 08.001.12.122..4094.4.4.90.51.00

Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

352- 05.001.04.122.0301.4088.4.4.90.52.00

Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Termo de Referência;

16.11.3. Anexo III -Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

16.11.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

- 16.11.5. Anexo V- Dados para Elaboração de Contrato;
16.11.6. Anexo VI - - Ficha Cadastral - MEI

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, na maioria, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos público.

1.2. A Lei nº 14.133/2021 traz que a descrição da necessidade da contratação deve ser fundamentada em Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

1.3. Nesse sentido, afirma que o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1.4. Dessa forma, o presente documento tem o intuito de assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. OBJETO

2.1. O presente estudo preliminar tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de plataforma elevatória tipo meia cabine, destinada a garantir a acessibilidade ao auditório da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e às dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a acessibilidade ao auditório da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e ao Museu Dona Alexandrina, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, possibilitando o deslocamento seguro de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida entre os pavimentos.

3.2. O auditório da SEMED é utilizado para reuniões, formações pedagógicas, capacitações e eventos institucionais, enquanto o Museu Dona Alexandrina recebe visitantes e promove atividades culturais, sendo essencial assegurar o acesso universal aos espaços públicos, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas de acessibilidade

3.3. A inexistência de equipamento adequado compromete o uso pleno dos espaços públicos, podendo gerar exclusão de usuários e responsabilização do ente público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de plataforma elevatória**, incluindo transporte, instalação, testes, comissionamento e treinamento.

4.2. A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA
PRATA ESTADO MINAS GERAIS**

4.3. O equipamento deverá atender integralmente à NBR 15655-1 (**Plataformas de Acessibilidade**).

4.4. A contratada deverá fornecer:

- Equipamento completo;
- Instalação e testes;
- Treinamento operacional;
- Manuais técnicos;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Garantia mínima de 12 meses.

4.5. Prazo de execução: até 60 dias após ordem de serviço.

4.6. Não será permitida subcontratação do objeto principal.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

5.2. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da presente contratação será mantido sob sigilo, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo, permanecendo restrito até o encerramento da fase de lances do certame, visando garantir a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Fornecimento e instalação de plataforma elevatória tipo meia cabine, com capacidade 325 kg ou 2 pessoas, sistema de acionamento elétrico, dispositivos de segurança conforme normas vigentes, estrutura em aço carbono pintado, acabamento em cabine parcial (meia cabine), comandos interno e externo, sistema de emergência, garantia mínima de 12 meses, incluindo transporte, instalação, comissionamento, testes operacionais, treinamento de operação, fornecimento de manuais técnicos e documentação técnica obrigatória. Especificações Gerais: • Capacidade de carga: 325 KG; • Velocidade: 6m/min; • Percurso útil aproximado: Até 4,0m; • Números de entradas na cabina: 01 - unilaterais • Número de paradas: 2 (duas); • Acionamento: Elétrico com controle de alta tecnologia de arranque parada; • Operação: Comando automático pressão contínua – Microprocessado, montado em painel metálico a ser instalado na casa de máquinas; • Resgate em baterias: Sim;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA
PRATA ESTADO MINAS GERAIS

	• Tensão de alimentação: 220 Vac, 60 Hz, trifásico; • Tensão de controle 24Vcc • Enclausuramento: em alvenaria; • Medidas mínimas da caixa de corrida: Largura 1600mm, Profundidade de 1500mm; Poço de 150mm, última altura de 3000m; • Porta de pavimento: Acabamento em aço pintado na cor branco, manuais do tipo abertura lateral horizontal, abertura lateral • Medidas da porta de pavimento: largura 900mm (1060mm para sua instalação); Altura de 2000mm (2230mm para sua instalação) • Botoeiras de pavimento: Linha Plus; Botões de micro curso com pressão contínua; Modelo Slim; • Cabina: Modelo meia cabina; Painéis com acabamento pintados em tinta eletrostática; Corrimão em aço tubular, Piso antiaderente; • Medidas da cabina: Largura de 1100mm; Profundidade 1400mm • Sub teto: Modelo minilev em leds; • Botoeira de cabina: Linha plus; Botões de joestik, Modelo Slim, Luz de emergência, Sirene acoplado; • Máquina de tração: do tipo hidráulico, com motor síncrono de alto torque, que será instalado no interior da casa de máquinas. Normas atendida: NBR 15655-1 – Plataforma de Acessibilidade.		
--	--	--	--

6. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. O objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de plataformas elevatórias, sendo amplamente ofertado por empresas do setor.

6.2. Trata-se de **bem comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois possui especificações usuais de mercado.

6.3. A solução adotada (plataforma elevatória) mostra-se mais vantajosa em relação a elevadores convencionais, considerando:

- Menor custo;
- Instalação simplificada;
- Adequação ao percurso reduzido (até 4 metros).

6.4. A modalidade indicada é o **Pregão Eletrônico**.

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da presente contratação será mantido sob sigilo, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo, permanecendo restrito até o encerramento da fase de lances do certame, visando garantir a

10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA
PRATA ESTADO MINAS GERAIS**

competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS
CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL**

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de plataforma elevatória tipo meia cabine, incluindo:

- Equipamento completo;
- Sistema hidráulico/elétrico;
- Dispositivos de segurança;
- Instalação;
- Testes e comissionamento;
- Treinamento de usuários.

9. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação será realizada em **item único**, pois trata-se de solução integrada, cuja divisão comprometeria o funcionamento, garantia e responsabilidade técnica.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE
ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS
HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

- Garantir acessibilidade ao auditório da SEMED;
- Promover inclusão social;
- Atender às normas técnicas e legais;
- Melhorar a infraestrutura da Secretaria;
- Assegurar segurança e autonomia aos usuários.

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E
GESTÃO CONTRATUAL**

11.1. Verificação da estrutura física para instalação;

11.2. Adequação elétrica do local;

11.3. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o(s) fiscal(is) do contrato devem ter ciência do que aborda o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A secretaria requisitante indica para atuarem como fiscal(is) do contrato os(as) servidores(as) ocupantes dos cargos de Chefe do Setor de Edificações, sendo indicado o Sr. Rodrigo Gonçalves de Oliveira

11.5. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

11.5.1. Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

11.5.2. Encaminhamento do processo para análise jurídica;

11.5.3. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados, se for o caso;

11.5.4. Realização de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

11.5.5. Assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao serviço pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido. Portanto, não se aplica a essa contratação.

13. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

13.1. A contratação observará práticas sustentáveis, incluindo:

- Destinação adequada de resíduos da instalação;
- Uso de equipamentos com eficiência energética;
- Atendimento à legislação ambiental vigente.

13.2. A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

13.3. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. O art. 11, inc. IV, da mesma lei, prevê que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

13.4. Considerando o Desenvolvimento Sustentável como diretriz para a mudança de rumos no desenvolvimento global, o fundamento deste conceito se dá através do uso racional dos recursos naturais, de maneira que as futuras gerações possam satisfazer suas necessidades, do mesmo modo que a atual, garantindo também a construção de uma sociedade justa, do ponto de vista econômico, social e ambiental.

13.5. Nesse contexto é lícito exigir que os fornecedores interessados em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão empresarial pautada na sustentabilidade ambiental, econômica e social.

13.6. A contratada deverá na fabricação das aquisições decorrentes desta contratação, seguir as normas e diretrizes da Lei nº 9.605/1998: que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

13.7. A contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpeleções das autoridades competentes.

13.8. A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental vigente para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços, sobretudo no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de controle.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento se manifesta pela viabilidade da aquisição dos bens/materiais e será submetida à APROVAÇÃO superior.

15. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

15.1. Não aplicável, considerando que não se trata de uma prestação de serviços de forma contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

16. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

16.1. A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, visando adequação da infraestrutura às normas de acessibilidade.

17. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

17.1. Considerando que a contratação enquadra-se como bens/serviços comuns, uma vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum;

17.2. Considerando que o valor de referência para essa contratação não se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação elencadas no art. 75 da Lei. 14.133/2021;

17.3. A contratação deve ser realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

18. MAPA DE RISCOS

18.1. Assim como toda contratação pública em geral, vislumbram-se alguns riscos comuns que devem ser avaliados e monitorados durante o processo licitatório.

18.2. Por conseguinte, em atenção ao Artigo 169 da Lei 14.133/2021, elaboramos o presente Mapa de Gestão de Riscos a fins de apresentar condutas necessárias visando avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

Risco 01 – Atraso na entrega e instalação

- Probabilidade: Pouco provável
- Impacto: Alto
- Dano: Compromete acesso ao auditório
- Prevenção: Definição de prazo + penalidades
- Resposta: Aplicação de sanções e replanejamento

Risco 02 – Licitação deserta

- Probabilidade: Pouco provável
- Impacto: Muito alto
- Dano: Não atendimento da demanda de acessibilidade
- Prevenção: Pesquisa de mercado adequada
- Resposta: Revisão do edital

Risco 03 – Processo fracassado

- Probabilidade: Pouco provável
- Impacto: Muito alto
- Dano: Impossibilidade de contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA
PRATA ESTADO MINAS GERAIS**

- Prevenção: TR bem elaborado
- Resposta: Reavaliação técnica

Risco 04 – Falha técnica do equipamento

- Probabilidade: Pouco provável
- Impacto: Alto
- Dano: Interrupção do uso
- Prevenção: Exigir certificações e garantia
- Resposta: Acionar assistência técnica

Risco 05 – Instalação inadequada

- Probabilidade: Pouco provável
- Impacto: Alto
- Dano: Risco à segurança
- Prevenção: Exigir ART e qualificação
- Resposta: Correção imediata

Risco 06 – Incompatibilidade estrutural

- Probabilidade: Pouco provável
- Impacto: Médio
- Dano: Atrasos e custos extras
- Prevenção: Vistoria prévia
- Resposta: Adequações estruturais

Encaminhe-se ao Setor de Compras para análise e providências decorrentes.

Lagoa da Prata, 08 de abril de 2026.

Adriana Aparecida Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Laiana Cardoso de Miranda e Modesto
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA
PRATA ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem por intermédio deste, apresentar demanda para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE VERTICAL, a fim de atender à necessidade existente no Município de Lagoa da Prata, através de processo de compra.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de plataforma de acessibilidade vertical, destinada ao acesso ao auditório da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Fornecimento e instalação de plataforma elevatória tipo meia cabine, com capacidade 325 kg ou 2 pessoas, sistema de acionamento elétrico, dispositivos de segurança conforme normas vigentes, estrutura em aço carbono pintado, acabamento em cabine parcial (meia cabine), comandos interno e externo, sistema de emergência, garantia mínima de 12 meses, incluindo transporte, instalação, comissionamento, testes operacionais, treinamento de operação, fornecimento de manuais técnicos e documentação técnica obrigatória. Especificações Gerais: • Capacidade de carga: 325 KG; • Velocidade: 6m/min; • Percurso útil aproximado: Até 4,0m; • Números de entradas na cabina: 01 - unilaterais • Número de paradas: 2 (duas); • Acionamento: Elétrico com controle de alta tecnologia de arranque parada; • Operação: Comando automático pressão contínua – Microprocessado, montado em painel metálico a ser instalado na casa de máquinas; • Resgate em baterias: Sim; • Tensão de alimentação: 220 Vac, 60 Hz, trifásico; • Tensão de controle 24Vcc • Enclausuramento: em alvenaria; • Medidas mínimas da caixa de corrida: Largura 1600mm, Profundidade de 1500mm; Poço de 150mm, última altura de 3000m;		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA
PRATA ESTADO MINAS GERAIS**

	• Porta de pavimento: Acabamento em aço pintado na cor branco, manuais do tipo abertura lateral horizontal, abertura lateral • Medidas da porta de pavimento: largura 900mm (1060mm para sua instalação); Altura de 2000mm (2230mm para sua instalação) • Botoeiras de pavimento: Linha Plus; Botões de micro curso com pressão contínua; Modelo Slim; • Cabina: Modelo meia cabina; Painéis com acabamento pintados em tinta eletrostática; Corrimão em aço tubular, Piso antiaderente; • Medidas da cabina: Largura de 1100mm; Profundidade 1400mm • Sub teto: Modelo minilev em leds; • Botoeira de cabina: Linha plus; Botões de joystick, Modelo Slim, Luz de emergência, Sirene acoplado; • Máquina de tração: do tipo hidráulico, com motor síncrono de alto torque, que será instalado no interior da casa de máquinas. Normas atendida: NBR 15655-1 – Plataforma de Acessibilidade.		
--	---	--	--

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.3. A presente contratação será realizada por Pregão Eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de acessibilidade aos prédios públicos municipais, assegurando o direito de locomoção e inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com os princípios da administração pública, legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

2.2. O auditório da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é utilizado frequentemente para reuniões, capacitações, formações pedagógicas e eventos institucionais, enquanto o Museu Dona Alexandrina, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, recebe visitantes e promove atividades culturais abertas ao público.

2.3. Dessa forma, torna-se indispensável a disponibilização de equipamento adequado que permita o acesso seguro entre os pavimentos, garantindo melhores condições de utilização dos espaços públicos.

2.4. A ausência de solução de acessibilidade compromete a utilização plena dos espaços públicos, podendo ocasionar restrição de acesso aos usuários, além de eventual responsabilização do ente público pelo descumprimento das normas de acessibilidade.

2.5. A contratação visa atender à necessidade de promover acessibilidade e inclusão nos espaços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

públicos municipais, garantindo segurança, autonomia e igualdade de acesso às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.6. A implementação de equipamento apropriado para deslocamento entre pavimentos permitirá melhores condições de utilização do auditório da SEMED e do Museu Dona Alexandrina, assegurando atendimento adequado às demandas institucionais e ao público em geral.

2.7. A contratação também busca atender às exigências legais e normas técnicas de acessibilidade, promovendo a adequação dos espaços públicos municipais e assegurando maior inclusão e participação da população nas atividades desenvolvidas pelas secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, para fornecimento e instalação completa da plataforma elevatória, incluindo:

- Equipamento;
- Transporte;
- Instalação;
- Testes;
- Comissionamento;
- Treinamento;
- Garantia.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a serem contratados por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão sob a forma eletrônica.

4.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá fornecer e instalar a plataforma conforme especificações técnicas e normas vigentes.

5.2. O equipamento deverá atender à NBR 15655-1.

5.3. Deverá incluir:

- ART;
- Testes e comissionamento;
- Treinamento;
- Manuais técnicos;
- Garantia mínima de 12 meses.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo para execução será de até 60 dias após ordem de serviço.

8.2. A instalação deverá ser realizada na sede da SEMED e no MUSEU DONA ALEXANDRINA

8.3. Caso haja atraso, a contratada deverá justificar formalmente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da(s) entrega(s) dos itens, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do recebimento da(s) entrega(s), fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da(s) entrega(s) efetuada(s), no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do itens e notificações expedidas;

9.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei 14.133 de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato conforme especificações;

10.2. Garantir qualidade do equipamento;

10.3. Corrigir falhas sem ônus;

10.4. Responsabilizar-se por encargos legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

10.5. Fornece suporte técnico durante a garantia;

10.6. Apresentar ART;

10.7. Cumprir normas de segurança.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo de Chefe de Setor de Edificação, ou, na falta deste, pelo(a) ocupante do cargo de Diretor Geral. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo indicada o servidor ocupante do Cargo de Chefe de Setor de Edificações Sr. Rodrigo Gonçalves de Oliveira.

12.7 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.8. A verificação da qualidade dos itens entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

disposto nos art. 117 da Lei 14.133 de 2021.

12.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei 14.133 de 2021.

12.11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.12. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação qualidade dos itens entregues.

12.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Instalação completa;
- Testes realizados;
- Aceite definitivo.

14. CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO

14.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.1.1. Não produziu os resultados acordados;

14.1.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.1.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) 20





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. Recebimento definitivo após verificação técnica.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do material de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação.

16.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

- a) Descrição sucinta dos itens contendo: unidade de medida, valor unitário e valor total;
- b) Número e ano do empenho;
- c) Número e ano da Solicitação de Fornecimento;
- d) Número do processo administrativo/licitatório;
- e) Número do contrato;

8.2.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3.2. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA
PRATA ESTADO MINAS GERAIS**

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada, em formato digital (PDF), conforme o órgão solicitante, sendo: para os serviços destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), aos e-mails almoxarifadose-med@lagoadaprata.mg.gov.br e educacao@lagoada-prata.mg.gov.br; e para os serviços destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, ao e-mail Secturlp@gmail.com, e/ou entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Alagoas, nº 363, Bairro Marília, Lagoa da Prata/MG, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no contrato.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

18.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da presente contratação será mantido sob sigilo, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo, permanecendo restrito até o encerramento da fase de lances do certame, visando garantir a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

556 – 08.001.12.122..4094.4.4.90.51.00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
352- 05.001.04.122.0301.4088.4.4.90.52.00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

Encaminhe-se para análise e providências decorrentes.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA
PRATA ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA
FÍSICA OU JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º
_____ e portador(a) do documento de identidade de n.º
_____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica
Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexistente vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco,
afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-
Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se
realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,
econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação
ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que
prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que
por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas,
caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA
PRATA ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRC 161/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra., e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Sra. delegação, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, com sede na....., nº Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu, o **senhor**, portador do CPF Nº....., E-mail institucional:, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 161/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 41/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de plataforma elevatória tipo meia cabine, destinada a garantir a acessibilidade ao auditório da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e às dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 161/2026, Pregão Eletrônico nº 41/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$, sendo de R\$, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA
PRATA ESTADO MINAS GERAIS**

assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, condicionado à regularidade fiscal da empresa.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do material de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação.

4.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

- f) Descrição sucinta do objeto;
- g) Número e ano do empenho;
- h) Número e ano da ordem de serviço;
- i) Número do processo licitatório;
- j) Número do contrato;
- k) Período do serviço executado.

4.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.2. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA
PRATA ESTADO MINAS GERAIS**

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

556 – 08.001.12.122..4094.4.4.90.51.00

Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

352- 05.001.04.122.0301.4088.4.4.90.52.00

Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar o contrato conforme especificações;
- 7.2. Garantir qualidade do equipamento;
- 7.3. Corrigir falhas sem ônus;
- 7.4. Responsabilizar-se por encargos legais;
- 7.5. Fornece suporte técnico durante a garantia;
- 7.6. Apresentar ART;
- 7.7. Cumprir normas de segurança

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da(s) entrega(s) dos itens, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do recebimento da(s) entrega(s), fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da(s) entrega(s) efetuada(s), no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do itens e notificações expedidas;
- 8.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo de Chefe de Setor de Edificação, ou, na falta deste, pelo(a) ocupante do cargo de Diretor Geral. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo indicada o servidor ocupante do Cargo de Chefe de Setor de Edificações Sr. Rodrigo Gonçalves de Oliveira.
- 9.7. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.8. A verificação da qualidade dos itens entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117 da Lei 14.133 de 2021.
- 9.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei 14.133 de 2021.
- 9.11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 9.12. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 9.13. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.14. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação qualidade dos itens entregues.
- 9.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA
PRATA ESTADO MINAS GERAIS**

- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 10.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1.** O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2026.
- 12.2.** O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.
- 12.3.** O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.
- 12.4.** O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.
- 12.5.** O modelo de gestão contratual será regido pela Lei nº 14.133/21.
- 12.6.** Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA
PRATA ESTADO MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA
PRATA ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO V – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:

Endereço:

Cidade: Telefone:

CNPJ: Inscrição

Contabilidade:

Contato: Tel: e:mail:

NOME:

CPF Nº.

RG Nº. Data de nascimento

EMAIL:

Rua/Avenida:

Nº Complemento: Bairro:

CEP: Cidade: UF:

TELEFONES:

Comercial: (____)

Celular: (____)

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Observação: O presente anexo deverá ser devidamente preenchido e inserido na plataforma de licitações pelo(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, não possuindo caráter habilitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI – FICHA CADASTRAL

Preenchimento Obrigatório para MEI

Nome:		
☐ Solteiro - Certidão de Nascimento ☐ Casado - Certidão de Casamento		
Estado Civil: ☐ Viúvo(a) ☐ Divorciado - Certidão casamento com averbação de divórcio		
☐ Separado(a) judicialmente		
E-mail:		Telefone:
Data de Nasc.:	Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	PIS:
Naturalidade:		CPF:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:
GRAU DE INSTRUÇÃO ☐ Analfabeto ☐ Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental ☐ 5º ano completo do ensino fundamental ☐ Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto ☐ Ensino fundamental completo ☐ Ensino médio incompleto ☐ Ensino médio completo ☐ Educação superior incompleta ☐ Educação superior completa ☐ Pós-graduação completa ☐ Mestrado completo ☐ Doutorado completo		
Observação: É obrigatório preencher os campos destacados com a cor azul claro e marcar com um X as respostas referentes aos campos Estado Civil , Sexo e Grau de Instrução .		

Obs.: O Anexo VI – Ficha Cadastral deverá ser apresentado devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído.

Assinantes



Adriana Aparecida Ferreira

Assinou em 04/09/2026 às 10:31:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Adriana Aparecida Ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Laiana Cardoso de Miranda e Modesto

Assinou em 04/09/2026 às 10:36:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Laiana Cardoso de Miranda e Modesto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

30V-25D-DRR-EVZ